

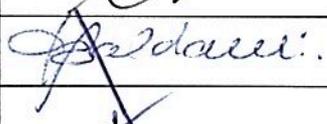
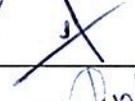
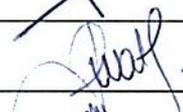


**COMITÊ GESTOR DE RETOMADA GRADATIVA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CGRG)
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.300/2020**

DELIBERAÇÃO CGRG nº 07, de 21 de Agosto de 2.020

O **COMITÊ GESTOR DE RETOMADA GRADATIVA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CGRG)**, instituído pelo Decreto Municipal nº 19.300, de 10 de junho de 2020, no uso da competência conferida pelo inciso V, do art. 1º do Decreto mencionado, com o objetivo de aclarar o entendimento das normativas estabelecidas pelo Governo do Estado, que fixa condições para a retomada das atividades, **DELIBERA**:

I – Nos termos do Decreto Estadual nº 65.044, de 03 de julho de 2020, assim como de suas posteriores alterações, em especial o Decreto Estadual nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, que além de ampliar a jornada de funcionamento de 6 para 8 horas diárias das atividades econômicas durante a Fase3-Amarela do Plano SP, também passou a permitir a venda presencial de ingressos em bilheterias dos estabelecimentos de atividades culturais; e, considerando o teor da Deliberação CGRG nº 03, de 17/07/2020, que objetivava, ainda no início de transição entre a Fase 2-Laranja e a Fase 3-Amarela, possibilitar a retomada gradativa das atividades artísticas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares, individualmente; e, finalmente, considerando o estágio de contágio e disseminação da COVID-19 no município, bem como da possibilidade plena de se adotar adequados protocolos sanitários em bares, restaurantes e estabelecimentos similares; o **CGRG entende** que a realização de música ambiente – por reprodução mecanizada ou, quando for o caso, em apresentações musicais e artísticas, com música ao vivo, será de responsabilidade do espaço/estabelecimento comercial manter o distanciamento mínimo de 1,5m entre todos os integrantes e profissionais envolvidos na apresentação artística ou musical, incluindo equipe técnica e prestadores de serviços. O mesmo distanciamento deverá ocorrer entre os profissionais envolvidos na apresentação musical e artística e o público em geral, além da obrigatoriedade da utilização de máscaras, capacidade máxima permitida, bem como demais regulamentos municipais de posturas.

Nome	Atribuição	Cargo	Assinatura
1) Juliano Jun Abe	Coordenador	Vice Prefeito	
2) Simei Baldani	Membro	Secretário – SMDES	
3) Henrique Naufel	Membro	Secretário – SMS	
4) Paula Mateus Santos	Membro	Diretora Vig. San. – SMS	
5) Pedro Komura	Membro	Vereador	